Lei Nº 2.792/2012

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito para o quatriênio de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu, de acordo com o que dispõe o Art. 36, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Igarassu, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito, serão fixados em parcela única mensal de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), e R$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinqüenta reais), respectivamente, observando o que dispõe os Artigos 37, Incisos X e XI, 39 Parágrafo 4º, 150 Inciso II, 153, Inciso III e 153 Parágrafo 2º Inciso I da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 19 de dezembro de 2012

Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente